Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI Nº 2625, DE 08 DE JULHO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DO MEIO AMBIENTE, PARA O REPASSE DE MUDAS DE ÁRVORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conveniar com a Associação Erechinense de Meio Ambiente, no sentido de fazer o repasse de mudas de árvores nativas e frutíferas àquela entidade.

Parágrafo Único - O repasse das mudas será feito conforme a disponibilidade do produto pelo Município.

Art. 2º - As mudas serão fornecidas para o atendimento de programas de reflorestamento elaborados pela Associação e de cunho educativo, não podendo ser cobrado qualquer estipêndio em razão do fornecimento ao beneficiário, rural ou urbano.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 08 DE JULHO DE 1994.

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração